



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N.º 1.181/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe autorização para Locação de Imóvel situado na Sede do Município de Juscimeira para o Funcionamento da **AGÊNCIA FAZENDARIA DA SEFAZ**, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de **Moises dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel na sede do Município de Juscimeira – MT, situado na Rua Porto Alegre nº 1021, a ser utilizado para funcionamento da Agência Fazendária da SEFAZ em Juscimeira.

Artigo 2º. O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será de 27 de Maio de 2019 à 26 de Maio de 2021, prorrogável automaticamente por igual período ou denunciado por escrito pelo locador concedidos 30 (trinta) dias para desocupação.

Artigo 3º. O valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pagos em conta corrente ao Locador indicado no Contrato de Locação

Parágrafo Único. O reajuste será no aniversário do contrato com base ao artigo 18 da Lei do Inquilinato (Lei n. 8.245/91), pelo índice do IGP-M: Índice Geral de Preços e Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 30 de Maio de 2019



Moisés dos Santos

Prefeito Municipal